



PROCESSO	ED-23/2016
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-disciplinar

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPESP Nº 0010-03/2017

Aprecia o relatório e voto fundamentados apresentados pelo Conselheiro Relator e aprovado pela CED/SP, nos autos do processo ético-disciplinar acima referido.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34, inciso IX, da Lei 12.378/2010; artigos 76 a 78, do Regimento Geral do CAU; e artigo 50, *caput*, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017;

Considerando o disposto no artigo 21, alínea “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, que estabelece como competência do Plenário do CAU/SP a decisão acerca das sanções disciplinares a serem aplicadas nos procedimentos abertos pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto fundamentados apresentados pelo Conselheiro Relator Arq. Urb. Éderson da Silva, referente ao processo ético-disciplinar n.º ED-23/2016, aprovado por unanimidade de votos dos membros presentes da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP, conforme Deliberação CED-CAU/SP n.º 272/2017, de 25 de outubro de 2017, favorável a aplicação da sanção ético-disciplinar de Advertência Pública e multa no valor de 10 (dez) anuidades à arquiteta denunciada,

DELIBEROU:

1. Por aprovar os termos da Deliberação n.º 272/2017-CED-CAU/SP, no sentido de:

- a) Julgar procedente a denúncia para aplicar a sanção de Advertência Pública e multa no valor de 10 (dez) anuidades à arquiteta denunciada, devido a conduta da arquiteta caracterizar infrações aos incisos IX e X, do Art. 18, da Lei n.º 12.378/ 2010 e aos itens 2.3.6, 3.1.1 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas

2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua aprovação.

Com **38 votos favoráveis** dos Conselheiros: Altamir Fonseca; Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira; André Tostes Graziano; Anita Afonso; Carlos Alberto Silveira Pupo; Claudete Lopes; Claudio Ferreira; Claudio Búrigo; Dilene Zapparolli; Eder Roberto da Silva; Éderson da Silva; Edson Jorge Elito; Eduardo Habu; Gerson Mendes Faria; José Lanchoti; José Borelli Neto; João Carlos Monte Claro Vasconcellos; Luciana Rando; José Alfredo Queiroz dos Santos; Luiz Fisberg; Marcia Mallet Machado de Moura; Márcia Regina Moraes Dino de Almeida; Nancy Laranjeira; Nilson Ghirardello; Paulo André Ribeiro; Pietro Mignozzetti; Luciana de Oliveira Royer; Reginaldo Peronti; Roberto dos Santos Moreno; Rogério Batagliesi; Ronald Tanimoto; Rosana Ferrari; Ana Cristina Gieron Fonseca; Silvio John Heilbut; Valdir Bergamini; Mirtes Maria Luciani; Victor Chinaglia Junior; Violeta Saldanha Kubrusly; e **03 votos contrários** dos Conselheiros: Antônio Celso Marcondes; Berthelina Alves Costa e Flavio Marcondes.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza
Presidente do CAU/SP